

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 276, de 30 de dezembro de 2021

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 178, de 29 de dezembro de 2021	4
Portaria-SEI nº 179, de 29 de dezembro de 2021	6
Portaria-SEI nº 180, de 29 de dezembro de 2021	9
Portaria-SEI nº 181, de 29 de dezembro de 2021	12
Portaria-SEI nº 182, de 29 de dezembro de 2021	14
Portaria-SEI nº 183, de 29 de dezembro de 2021	16
Portaria-SEI nº 184, de 29 de dezembro de 2021	18
Portaria-SEI nº 185, de 29 de dezembro de 2021	21
Portaria-SEI nº 186, de 29 de dezembro de 2021	23
Portaria-SEI nº 187, de 29 de dezembro de 2021	25
Portaria-SEI nº 188, de 29 de dezembro de 2021	29
Portaria-SEI nº 189, de 29 de dezembro de 2021	31
Portaria-SEI nº 190, de 29 de dezembro de 2021	33
Portaria-SEI nº 191, de 29 de dezembro de 2021	35
Portaria-SEI nº 192, de 29 de dezembro de 2021	37
Portaria-SEI nº 193, de 29 de dezembro de 2021	40
Portaria-SEI nº 194, de 29 de dezembro de 2021	42
Portaria-SEI nº 195, de 29 de dezembro de 2021	44
Portaria-SEI nº 196, de 29 de dezembro de 2021	47
Portaria-SEI nº 197, de 29 de dezembro de 2021	49
Portaria-SEI nº 198, de 29 de dezembro de 2021	52
Portaria-SEI nº 199, de 29 de dezembro de 2021	54
Portaria-SEI nº 201, de 29 de dezembro de 2021	59
Portaria-SEI nº 202, de 29 de dezembro de 2021	62
Portaria-SEI nº 203, de 29 de dezembro de 2021	64
Portaria-SEI nº 204, de 29 de dezembro de 2021	66
Portaria-SEI nº 205, de 29 de dezembro de 2021	68
Portaria-SEI nº 206, de 29 de dezembro de 2021	70
Portaria-SEI nº 207, de 29 de dezembro de 2021	73
Portaria-SEI nº 208, de 29 de dezembro de 2021	76
Portaria-SEI nº 209, de 29 de dezembro de 2021	78
Portaria-SEI nº 210, de 29 de dezembro de 2021	80

Portaria-SEI nº 211, de 29 de dezembro de 2021	83
COMISSÃO PERMANENTE	85
Portaria-SEI nº 212, de 29 de dezembro de 2021	85
Portaria-SEI nº 213, de 29 de dezembro de 2021	85
Portaria-SEI nº 214, de 29 de dezembro de 2021	86
Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2021	87
NÚCLEO	87
Portaria-SEI nº 216, de 29 de dezembro de 2021	87
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	89
Portaria-SEI nº 119, de 17 de dezembro de 2021	89

SUPERINTENDÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 178, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/ EBSERH, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- EBSERH/SEDE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 05/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **A C ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.389.289/0001-57, cujo objeto é a execução, pela contratada, sob o regime de Contratação por preço unitário, de realização de reforma hospitalar, recepção de pacientes, sala de reanimação, sala de observação e área de conforto dos funcionários do Hospital Universitário Ana Bezerra, filial da Empresa Brasileira de Serviço Hospitalares, de acordo com o Projeto Executivo e demais anexos da Licitação Eletrônica nº 02/2019 (RDC).

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

II - FISCAL TÉCNICO - USOST:

SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
SUBSTITUTO	Jonas Lima Carvalho	Técnico em Segurança do Trabalho	3139352

III - FISCAL - UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisangela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 128, de 27 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 194, de 27 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 179, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 01/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **ARCHITECTUS S/S**, (CNPJ nº 05.677.555/0001-96), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab/UFRN, Filial Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443
SUBSTITUTO	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2158187

II - FISCAL TÉCNICO - USOST:

SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
SUBSTITUTO	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	3257219

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 017, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 226, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 180, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496 - DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 02/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0024-05, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gases laboratoriais e medicinais com empréstimo gratuito de cilindros, tanques e outros em regime de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Joás Pinheiro da Costa	Farmacêutico	3139106
SUBSTITUTO	Caio Cid de Freitas Nunes	Chefe da Unidade de Farmácia Clínica	1919860

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	1224958
SUBSTITUTO	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	1941232

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 111/2021, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº254, de 27 de julho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 181, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 04/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **ARILSON DA SILVA SANTANA - ME** (CNPJ: 20.182.641/0001-11), cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e remoção de ar condicionados, bem como manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) em aparelhos de ar condicionados (tipo split), geladeiras, freezers, frigobar e bebedouros, incluindo o fornecimento de peças e reposição (novas e originais), para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SLAPE
TITULAR	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SLAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de :

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 169/2020, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 28 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 182, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/EBSERH, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria SEI nº 08- EBSERH/SEDE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 10/2018 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0001-80, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúdes dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e do grupo B (resíduos químicos), gerados nas dependências do Hospital Universitário Ana Bezerra, filiada à Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Natália Tavares de Paula	Bióloga	2994115
SUBSTITUTO	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	2169720

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 183, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/EBSERH, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-EBSERH/SEDE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 08/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a Empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA** - (CNPJ: 10.220.264/0001-04), cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta e análise físico-química e bacteriológica da água, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab/UFRN, Filial Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Natália Tavares de Paula	Bióloga	2994115
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 64, de 17 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 20 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 184, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 09/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, contemplando os cargos de almoxarife, auxiliar de arquivo, carregador, contínuo, porteiro, supervisor administrativo, recepcionista, secretariado executivo, técnico administrativo e digitador, para atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	2266596
SUBSTITUTO	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	2169720

II - FISCAL TÉCNICO - UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiro	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

III - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
SUBSTITUTO	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	1330936

IV - FISCAL TÉCNICO - SSOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	2324407

V - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e , se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 156, de 25 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 268, de 25 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 185, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do Contrato nº 04/2021 - Huab/Ebserh, firmado com a empresa CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.873.478/0001-4, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva, preditiva e de urgência de máquinas e equipamentos diversos, incluindo o fornecimento de mão de obra e emprego de material, tipo menor preço, para atender as necessidades da cozinha Industrial do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	2266596
SUBSTITUTO	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE NUTRIÇÃO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Ruty Eulália de Medeiros Eufrásio	Nutricionista	1925417
SUBSTITUTO	Priscila Pereira Machado Guimarães	Nutricionista	2189664

III - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 162, de 08 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 269, de 08 de novembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 186, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 13/2019 - Huab/Ebserh**, firmado com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SLAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	2266596
SUBSTITUTO	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176

II - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SLAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 166, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 28 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 187, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 11/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.783.832/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional às áreas “administrativas, acadêmicas”, “hospitalares e assemelhadas” do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO- UH:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	2266596
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

II - FISCALIZAÇÃO SETORIAL - UNC:

UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Ruty Eulália de Medeiros Eufrásio	Nutricionista	1925417
SUBSTITUTO	Priscila Pereira Machado Guimarães	Nutricionista	2189664

III - FISCAL TÉCNICO - UH:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	2169720
SUBSTITUTO	Nátalia Tavares de Paula	Bióloga	2994115

IV - FISCAL TÉCNICO – UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

V - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	1330936
SUBSTITUTO	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	3257219

VI - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	2324407

VII - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial:

- I -O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- II -O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 153, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 267, de 22 de outubro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 188, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato Nº 15/2021- Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.519.304/0001-71, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva - com fornecimento de peças e insumos - em grupos geradores e subestação de energia elétrica, incluindo o fornecimento de mão de obra e emprego de material, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176
SUBSTITUTO	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	2266596

II - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 094, de 14 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 247/2021, de 14 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 189, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 16/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com o Senhor **ELIAS GABRIEL DANTAS PALHARES DE LIMA**, inscrito no CPF: XXX.863.414-XX, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 335, Centro, no Município de Santa Cruz/RN, para abrigar as instalações do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Maria Horlene Pessoa de Aquino	Assistente Administrativo	2363614
SUBSTITUTO	Aiza Saionara Felix Da Silva	Assistente Administrativo	1139267

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 095, de 14 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 247, de 14 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 190, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 11/2019 - Huab/Ebserh**, firmado com o **Sr. Francivaldo Palhares de Lima**, inscrito no CPF nº XXX.735.144-XX, cujo objeto trata da locação de imóvel situado na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 337, Centro, no Município de Santa Cruz/RN, para abrigar as instalações do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Antonio César de Araújo Medeiros	Assistente Administrativo	3257221
SUBSTITUTO	Wilton Rodrigues Medeiros	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica	1552913

II- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos

prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 165, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 28 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 191, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato Nº 10/2017 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.888.247/0001-84, cujo objeto trata da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para a solução de Contêiner Data Center CDC do Huab, Incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário para suprir as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elson Vinicius Paulo da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	2204916
SUBSTITUTO	Arthur Antunius Dias Duarte	Analista de Tecnologia da Informação	3127214

II - FISCAL TÉCNICO :

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Wilson Bomfim de Azevedo	Técnico de Tecnologia da Informação	3247996
SUBSTITUTO	Erlandson de Sales Bezerra	Técnico de Tecnologia da Informação	3250124

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho

estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 059, de 12 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 235, de 13 de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 192, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a

Portaria-SEI nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 15/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.583.095/0001-07, cujo objeto trata da contratação de prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, para prestação de manutenção programada e corretiva, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab e, quando necessário, aplicação de peças e serviços especializados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	2266596
SUBSTITUTO	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

III - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
SUBSTITUTO	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	3257219

IV - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	2324407

V - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº154, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº267/2021, de 22 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 193, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 03/2019 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EP**, inscrita no CNPJ nº **20.217.208/0001-74**, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis, serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada e lavagem dos veículos.

I - GESTOR DO CONTRATO:

	COLABORADOR	CARGO	IAPE
TITULAR	Glauco Francisco de Araújo Silva	Analista Administrativo	2173504
SUBSTITUTO	Luiz Fernando Silva	Analista Administrativo	2148971

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	IAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 80, de 25 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 149, de 02 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 194, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 14/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com o **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em serviço de controle de vetores e pragas urbanas, desratização e descupinização nas dependências internas e externas nos diversos setores do Huab- UFRN e seus anexos, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e insumos e Limpeza; e desinfecção de reservatórios de água, com fornecimento de laudo técnico nas áreas internas e externas do Hospital Universitário Ana Bezerra e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital da Licitação Eletrônica nº 22/2019 (UASG: 155014) e seus anexos.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Nátalia Tavares de Paula	Bióloga	2994115
SUBSTITUTO	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	2169720

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 157, de 28 de setembro 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 28 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 195, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a

Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 07/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.759.236/0001-79, cujo objeto é a disponibilização do seguinte bem: analisador hematológico (01), para o Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E CITOPATOLOGIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Farmacêutica	2148934
SUBSTITUTO	Heloísa Mara Batista Fernandes de Oliveira	Farmacêutica	2148960

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	1941232
SUBSTITUTO	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	1224958

III - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos

prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 072, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 240, de 12 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 196, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496 - DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 12/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de gases laboratoriais e medicinais com empréstimo gratuito de cilindros, tanques e outros em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Joás Pinheiro da Costa	Farmacêutico	3139106
SUBSTITUTO	Caio Cid de Freitas Nunes	Chefe da Unidade de Farmácia Clínica	1919860

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	1224958
SUBSTITUTO	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	1941232

III - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 115, de 03 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 255, de 03 de agosto de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 197, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-

DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 17/2017 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Higienização e Conservação das Áreas Hospitalares e assemelhadas, Administrativas e Acadêmicas – Áreas internas e Áreas externas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE HOTELARIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	2266596
SUBSTITUTO	Alissandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	2169720

II - FISCAL TÉCNICO:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

III - FISCAL TÉCNICO:

SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
SUBSTITUTO	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	3257219

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 070, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 241, de 18 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 198, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 01/2017 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **KADISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.735.242/0001-11**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia hospitalar das marcas (SITEC, MALTEC, BAUMER, MAQLIMP) instaladas no Hospital Universitário Ana Bezerra, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUAB/EBSERH), com fornecimento de

peças, materiais de mão-de-obra necessária para execução dos serviços. visando atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	2266596
SUBSTITUTO	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 015, de 28 de janeiro 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 124, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 199, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 05/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, cujo objeto é a aquisição de reagentes laboratoriais referentes ao LOTE 1 – Bioquímica, com fornecimento de

equipamentos em regime de comodato, com entrega parcelada, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA CITOPATOLOGIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Farmacêutica	2148934
SUBSTITUTO	José Fernando de Lima	Técnico em Análises Clínicas	2278085

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 046, de 23 de março 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 232, de 23 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 200, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato Nº 10/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, cujo objeto trata da contratação de serviços continuados de impressão corporativa (*Outsourcing* de

Impressão) para atender às demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elson Vinicius Paulo da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	2204916
SUBSTITUTO	Arthur Antunius dias Duarte	Analista de Tecnologia da Informação	3127214

II - FISCAL TÉCNICO :

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

III - FISCAL REQUISITANTE:

UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Lidianny Michelle da Silva Ponte	Enfermeira	1582294

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e , se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante:

- I - Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos

prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 060, de 12 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 235, de 13 de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 201, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 16/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.040.450/0001-69, cujo objeto é aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, com entrega parcelada, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E CITOPATOLOGIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Farmacêutica	2148934
SUBSTITUTO	Nahara de Medeiros Cabral Axiole	Biomédico	3238739

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	1941232
SUBSTITUTO	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	1224958

III - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 141, de 23 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 263, de 23 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 202, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato Nº 14/2021- Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **OI .S.A**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Hallyson Gleydson Melo de Andrade	Chefe da Unidade de Patrimônio	2380405
SUBSTITUTO	Elson Vinicius Paulo da Silva	Analista de Tecnologia da Informação - Processos	2204916

II - FISCAL TÉCNICO :

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SGPTI			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Erlandson de Sales Bezerra	Técnico em Informática	3250124
SUBSTITUTO	Wilson Bomfim de Azevedo	Técnico em Informática	3247996

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos

prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 074, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 240, de 12 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 203, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 19/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **ROBERTO DE MELO JALES**, inscrita no CNPJ nº 11.955.511/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, (incluindo recarga, entre outros), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Maria Ruth Mota Ribeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	3257219
SUBSTITUTO	Jonas Lima Carvalho	Técnico em Segurança do Trabalho	3139352

II - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos

prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 199, de 10 de dezembro 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 217, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 204, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 14/2019 - Huab/Ebserh**, firmado com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Luiz Fernando Silva	Analista Administrativo	2148971
SUBSTITUTO	Glauco Francisco de Araújo Silva	Analista Administrativo	1565910

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 167, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 28 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 205, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 16/2017 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de proteção radiológica em radiodiagnóstico, dosimetria pessoal e ambiental para atender as demandas da Ebserh - Filial Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab.

I - GESTOR DO CONTRATO:

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	José Cássio Rodrigues de Carvalho Freire	Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos	2168547
SUBSTITUTO	Jose Genicleand Freire	Técnico em Radiologia	2173549

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos

prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 162, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 28 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 206, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 10/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.017.610/0001- 60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, incluindo suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra (com dedicação exclusiva), ferramentas, equipamentos, instrumentos, software de gestão da manutenção, equipamentos de proteção, insumos e contratação de serviços eventuais necessários para o correto funcionamento do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Chefe da Unidade de Apoio Operacional	2173537
SUBSTITUTO	Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral	chefe de Setor de Administração	1636644

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - SLIH:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR - SLIH			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Allynson Ricelli F. de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

III - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

IV - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	1330936
SUBSTITUTO	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114

IV - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST- SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	2324407

V - FISCAL ADMINISTRATIVO – UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e , se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 155, de 25 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 267, de 25 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 207, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 06/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.663.156/0001-15, cujo objeto é aquisição de reagentes laboratoriais para Dosagem de Gasometria em Sistema de Automação, com

fornecimento de equipamento em regime de comodato, com entrega parcelada, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab/Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E CITOPATOLOGIA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jeane Alves Freire	Técnico em Análises ClínicaS	2266591
SUBSTITUTO	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Farmacêutica	2148934

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	1941232
SUBSTITUTO	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	1224958

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 071, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 240, de 12 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 208, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 03/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gases laboratoriais e medicinais com empréstimo gratuito de cilindros, tanques e outros em regime de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Joás Pinheiro da Costa	Farmacêutico	3139106
SUBSTITUTO	Caio Cid de Freitas Nunes	Chefe da Unidade de Farmácia Clínica	1919860

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	1224958
SUBSTITUTO	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	1941232

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 112, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 254, de 27 de julho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 01/2019 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.580.934/0001-14, cujo objeto trata da execução da obra da Casa de Apoio à Gestante, Bebê e Puérpera do Hospital Ana

Bezerra Huab/Ebserh, Incluindo todas etapas de obras, serviços e instalações suficientes para a entrega final do objeto, estudos e projetos.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

II - FISCAL TÉCNICO - UAP:

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Júlio Cesar de Oliveira Teodoro	Assistente Administrativo	3233344
SUBSTITUTO	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466

III - FISCAL TÉCNICO - USOST:

USOST - SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
SUBSTITUTO	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	1330936

IV - FISCAL TÉCNICO – USOST:

USOST - SAÚDE OCUPACIONAL			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	2324407

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 165, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 270, de 18 de novembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 210, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 17/2021 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **MINASGAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 02.046.455/0004-16, cujo objeto trata de termo de comodato de tanques P-190, vista o fornecimento gás refino de petróleo, tipo gás liquefeito de petróleo -

GLP, uso industrial, para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Andrea da Silva Dantas	Técnico em Segurança do Trabalho	3139106
SUBSTITUTO	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114

II - FISCAL SETORIAL:

UNIDADE DE ABASTECIMENTO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Bruno Ribeiro da Silva Andrade	Assistente Administrativo	1224958
SUBSTITUTO	Gleyzia de Andrade	Chefe da Unidade de Abastecimento	1941232

III - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial:

- I - O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- II - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 157, de 25 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 268, de 25 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 211, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 07/2018 – Huab/Ebserh**, celebrado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 24.380.578/0025-56, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de uma Central de Suprimento de ar comprimido medicinal com compressor e de uma central de vácuo clínico para atender as demandas do HUAB.

I - GESTOR DO CONTRATO:

SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	2266596
SUBSTITUTO	Luiz Ricardo de Carvalho	Chefe do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar	1149443

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL - UAO			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Assistente Administrativo	2173537
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	1565910

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 117, de 28 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 101, de 03 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

COMISSÃO PERMANENTE

Portaria-SEI nº 212, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para constituírem a **Comissão permanente de recebimento de materiais permanentes de engenharia clínica e afins** do Hospital Universitário Ana Bezerra:

CONDIÇÃO	INTEGRANTE UNIDADE DE PATRIMÔNIO	SIAPE	INTEGRANTE DEMANDANTE MATERIAL PERMANENTE	SIAPE
TITULAR	Hallyson Gleydson Melo de Andrade	2380405	Fernando Mateus Maia Barbosa	1385217
SUPLENTE	Nicolas Sérvulo Oliveira Justino	2247522	Luiz Ricardo de Carvalho	1149443

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 023, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 213, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para constituírem a **Comissão permanente de recebimento de materiais permanentes de hotelaria e afins** do Hospital Universitário Ana Bezerra:

CONDIÇÃO	INTEGRANTE UNIDADE DE PATRIMÔNIO	SIAPE	INTEGRANTE DEMANDANTE MATERIAL PERMANENTE	SIAPE
TITULAR	Hallyson Gleydson Melo de Andrade	2380405	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	2266596
SUPLENTE	Nicolas Sérvulo Oliveira Justino	2247522	Alissandra Medeiros de Araújo	2169720

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 024, de 08 de fevereiro de 2021, republicada no Boletim de Serviço nº 228, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 214, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para constituírem a **Comissão permanente de recebimento de materiais permanentes de tecnologia da informação e afins** do Hospital Universitário Ana Bezerra:

CONDIÇÃO	INTEGRANTE UNIDADE DE PATRIMÔNIO	SIAPE	INTEGRANTE DEMANDANTE MATERIAL PERMANENTE	SIAPE
Titular	Hallyson Gleydson Melo de Andrade	2380405	Elson Vinícius de Paulo da Silva	2204916
Suplente	Nicolas Sérvulo Oliveira Justino	2247522	Erlandson de Sales Bezerra	3250124

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 025, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para constituírem a **Comissão permanente para recebimento de materiais permanentes de infraestrutura e logística incluindo automotores** do Hospital Universitário Ana Bezerra:

CONDIÇÃO	INTEGRANTE UNIDADE DE PATRIMÔNIO	SIAPE	INTEGRANTE DEMANDANTE MATERIAL PERMANENTE	SIAPE
Titular	Hallyson Gleydson Melo de Andrade	2380405	Luiz Ricardo de Carvalho	1149443
Suplente	Nicolas Sérvulo Oliveira Justino	2247522	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	2351176

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 026, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

NÚCLEO

Portaria-SEI nº 216, de 29 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08- Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, o Plano Diretor Estratégico 2021-2023 do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab), **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição, conforme membros abaixo nominados, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra, que tem como objetivo planejar, organizar e fornecer apoios às ações de educação permanente em saúde do Huab, de modo que o aprender e o ensinar possam se incorporar ao cotidiano dos serviços de forma contínua e sistemática.

COORDENAÇÃO			
NOME	CARGO	SIAPE	ATUAÇÃO
Lays Pinheiro de Medeiros	Enfermeira	1331835	Coordenadora
Nadja Vanessa de Almeida Ferraz	Fisioterapeuta - Saúde da Mulher	2371008	Vice-Coordenadora
Laura Regina Oliveira Santa	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	3259503	Secretária
Quênia Camille Soares Martins	Chefe da Divisão de Enfermagem	1506238	Apoio Técnico
REPRESENTANTES DA SAÚDE DA MULHER			
NOME	CARGO	SIAPE	ATUAÇÃO
Leilane de Melo Oliveira	Médico-Ginecologia e Obstetrícia	3098811	Membro
Maria Diane Braga Dantas Monteiro	Enfermeira - Saúde da Mulher - Obstetrícia	2363917	Membro
Taynah Neri Correia Campos	Enfermeira	2174524	Membro
Mônica Gisele Costa Pinheiro	Enfermeira	3016065	Membro
Ana Paula Ferreira de Souza	Enfermeira - Saúde da Mulher - Obstetrícia	2158179	Membro
Rita de Cássia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2347023	Membro
Cinthy Emanuelle Lucio Vieira	Enfermeira	1107317	Membro
REPRESENTANTES DA SAÚDE DA CRIANÇA			
NOME	CARGO	SIAPE	ATUAÇÃO
Amanda Brilhante Freitas	Médica-Pediatria	2070359	Membro
Élida Raquel Freitas Neri Bulhões	Fisioterapeuta - Respiratória	1919752	Membro
Ana Gabriela de Figueiredo Araújo	Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal	2288616	Membro
Rachel Aparecida Costa Araújo	Técnico de Enfermagem	2214650	Membro
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			
NOME	CARGO	SIAPE	ATUAÇÃO
Edinara Lina de Oliveira	Assistente Social	2148954	Membro
Miguel Adelino da Silva Filho	Farmacêutico	3238632	Membro
Gabrielle Mahara Martins Azevedo Castro	Nutricionista	1843240	Membro
Lana Rose Cortez de Farias	Enfermeira	2149097	Membro

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 135, de 03 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria-SEI nº 119, de 17 de dezembro de 2021

A **CHEFE SUBSTUTA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 116, de 10 de dezembro de 2021, publicada no boletim de serviço Nº 275/2021, 15 de dezembro de 2021; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; e considerando a Solicitação - SEI 7 da Divisão de Gestão do Cuidado do HUAB, constante do processo nº 23527.007773/2021-16, RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **Sâmara Patrícia Corcino Galvão de Sá Leitão**, matrícula SIAPE nº 2167882, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 17/12/2021 a 24/12/2021, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º A atuação do substituto está prevista no capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. O substituto, no período que perdurar a substituição, exercerá as atividades do titular da função gerencial designada, sem prejuízo de suas obrigações correntes.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JESSICA CRISTIANE MENDES DA SILVA
Chefe Substituto da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH